TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NA ÉPOCA DOS FINADOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto estabelecer as regras para o credenciamento e a seleção de interessados em obter autorização para a exploração comercial de espaços públicos durante o período alusivo ao feriado de finados, especificamente nos dias 31 de outubro, 01 e 02 de novembro de 2025. A exploração ocorrerá nos espaços públicos lindeiros aos cemitérios, previamente demarcados conforme anexos deste documento, e será permitida nas modalidades de instalação de barraca, tenda ou mesa sobre a calçada, ou por meio da utilização de veículo automotor de pequeno porte em área de estacionamento na via pública.

A tabela abaixo detalha o quantitativo e a localização das vagas (espaços) a serem autorizadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CEMITÉRIO CRISTO REI	UN	23
02	CEMITÉRIO DA SAUDADE	UN	04
TOTAL DE VAGAS:		UN	27

1.2 Os locais a serem explorados serão nos seguintes cemitérios:

1.2.1 Cemitério Cristo Rei, Rua Nova Ukrania, sendo 20 (vinte) vagas;

1.2.2 Cemitério Cristo Rei, Rua Sadamoto Kurahashi, sendo 03 (três) vagas;

1.2.3 Cemitério da Saudade, Rua Bandeirantes, sendo 04 (quatro) vagas;

1.2.4 Cada espaço terá dimensões de 3 metros x 3 metros (largura x comprimento), resultando em uma área de 9m² (nove metros quadrados), previamente demarcados e numerados na calçada dos cemitérios;

1.2.5 Nos casos de veículos automotores, estes terão direito ao espaço em área de estacionamento regulamentado, na rua defronte às numerações de sua autorização;

1.2.6 Não serão concedidas mais que uma permissão para exploração de comércio ambulante temporário por pessoa física.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p90e82a28ea4a6.

1.2.7 Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas e produtos derivados do tabaco.

1.3 A Secretaria de Industria, Comércio e Serviços não fornecerá:

1.3.1 Materiais para a montagem de barracas;

1.3.2 Energia elétrica;

1.3.3 Água.

1.4 A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretratável, pelos participantes, dos termos, cláusulas e condições do edital, que passarão a integrar as obrigações da proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

1.5 Segue, nos anexos deste Termo de Referência, a localização dos espaços em cada um dos cemitérios.

1.6 É obrigação do autorizado manter organizada e limpa a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, obrigando-se ainda, ao final do expediente, a entregar a área livre, desembaraçada e nas mesmas condições em que a recebeu, ou seja, limpa.

1.7 Os autorizados deverão, obrigatoriamente, instalar-se nos locais estipulados até às 08h00 dos dias constantes em sua autorização.

1.8 Os espaços deverão ser rigorosamente respeitados em suas dimensões e não poderão atrapalhar o livre trânsito de pedestres na área de passeio público das calçadas.

1.9 Cada interessado poderá ocupar somente um espaço lindeiro (vizinho).

1.10 Os interessados no comércio de alimentos, frituras e caldo de cana somente poderão ocupar espaços em frente ao Cemitério Cristo Rei.

1.11 Caso o interessado solicite autorização para venda de flores, velas e fósforos, o mesmo não poderá comercializar bebidas e/ou produtos alimentícios.

1.12 A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços.

1.13 É facultado a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, quando o interessado não cumprir as exigências deste credenciamento, convocar os demais interessados remanescentes, se houver.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p90e82a28ea4a6.

1.14 A apresentação, pelo interessado, de requerimento em atendimento ao presente credenciamento, implica no perfeito entendimento do objeto e na aceitação de todos os seus termos.

1.15 A escolha pelo sistema de credenciamento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se por ser o instrumento mais adequado para situações em que a Administração Pública não busca contratar um único fornecedor, mas, sim, permitir que o maior número possível de interessados atenda a uma necessidade coletiva.

1.16 O objeto desta contratação será realizado por item.

1.17 É vedada a subcontratação do objeto.

1.18 A pessoa física deverá especificar, no momento do credenciamento, qual item pretende se credenciar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente credenciamento tem como principal finalidade assegurar a seleção isonômica entre todos os interessados em explorar o espaço público nas vésperas e no Dia de Finados, conforme as datas estabelecidas. Assim, aqueles que atenderem às exigências do edital e estiverem aptos à participação terão garantida igualdade de oportunidade em relação aos demais concorrentes.

2.1 Resultados e Benefícios:

Com o credenciamento para a comercialização de flores e alimentos no Dia de Finados, busca-se incentivar a geração de renda à população que atua como ambulante no município, ao mesmo tempo em que se promove o fortalecimento do comércio local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O credenciamento tem por objetivo a seleção de interessados em explorar, mediante autorização, os espaços públicos lindeiros previamente demarcados nas calçadas, bem como áreas destinadas a veículos automotores de pequeno porte nas vias públicas, nos dias 31 de outubro de 2025, 01 e 02 de novembro de 2025, em razão do Dia de Finados. A iniciativa visa possibilitar a homenagem às pessoas queridas, ao mesmo tempo em que fomenta a atividade econômica e promove a movimentação do comércio no município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p90e82a28ea4a6.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 936/2023 e na legislação complementar aplicável.

4.1.1 Será necessária a apresentação das certidões negativas.

4.1.2 Para os floristas, serão aceitos: alvará de funcionamento, CAD/PRO, RG, CPF e comprovante de residência.

4.1.3 Para os comerciantes de alimentação, serão aceitos: alvará de funcionamento, licença da Vigilância Sanitária, RG, CPF e comprovante de residência.

4.1.4 Deverão ser atendidos os requisitos constantes no Termo de Referência/Edital, nos itens que lhes forem pertinentes, tendo como obrigações principais o cumprimento de todas as exigências estabelecidas em especificação.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.5 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.5.1 É obrigação do autorizado, manter organizado e limpo a área por ele utilizada para comercialização de seus produtos, bem como, se obrigando ainda, ao final do expediente, entregar a área livre e desembaraçada e nas mesmas condições que recebeu, ou seja, limpa;

4.5.2 Os autorizados deverão obrigatoriamente instalar-se nos locais estipulados até às 08h00 dos dias constantes em sua autorização;

4.5.3 Os espaços deverão ser rigorosamente respeitados nas suas dimensões e não poderão atrapalhar o livre trânsito de pedestres na área de passeio público das calçadas;

4.5.4 Cada interessado poderá ocupar somente um espaço lindeiro (vizinho).

4.5.5 Os interessados para o comércio de alimentos, frituras e caldo de cana somente poderão ocupar espaços em frente ao Cemitério cristo rei;

4.5.6 Caso o interessado solicite autorização para venda de flores, velas e fósforos, o mesmo não poderá comercializar bebidas e/ou produtos alimentícios;

4.5.7 A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p90e82a28ea4a6.

4.5.8 É facultado a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, quando o interessado não cumprir as exigências deste credenciamento, convocar os demais interessados remanescentes, se houver.

4.5.9 A apresentação pelo interessado, de requerimento em atendimento ao presente credenciamento, implica no perfeito entendimento do objeto e a aceitação de todos os seus termos.

4.5.10 responder por quaisquer prejuízos que o profissional vier a causar ao patrimônio da administração contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.5.11 justificar a administração contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do termo de credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

4.8 DA CONTRATANTE

4.8.1 A apresentação do requerimento deverá ser do dia 15/09/2025 até dia 19/09/2025, das 08h00min às 17h00min, no setor de protocolo e atendimento na Prefeitura Municipal, centro cívico josé de oliveira rosa nº 25, pelo próprio proponente.

§1º A ordem de chegada para o protocolo dos documentos não será utilizada como critério de seleção, classificação ou desempate entre os interessados.

§2º Os documentos exigidos serão analisados pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços por parte dos servidores abaixo indicados ou por eles indicados;

§3º Estando à documentação de acordo com o edital, os proponentes participaram do sorteio, para definir em qual vaga cada proponente poderá comercializar seus produtos;

§4º Após todos escolherem o local de comercialização, será realizado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços o sorteio dos espaços para comercialização no dia 01/10/2025, às 9h00, no salão nobre da Prefeitura Municipal de Apucarana;

§5º Após cumpridos todos os procedimentos e exigências anteriores, serão declarados habilitados os interessados e será liberada a autorização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p90e82a28ea4a6.

A definição da vaga, não é passível de alteração, permuta cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa e por escrito da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços ;

Findando-se o número de vagas para o cemitério, a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços não irá disponibilizar outros locais para comercialização de produtos diversos.

4.8.2 Sanções

Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

5.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Emerson Toledo Pires, cargo: Secretário da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, portador (a) do CPF nº 026.921.909-98.

Fiscal Administrativo: Servidor Rafael Coutinho Soares da Silva, cargo: Assessor do Superintendente de Planejamento, portador do CPF nº 072.825.925-78.

Fiscal Técnico: Servidor Thiago Henrique Bernardi, cargo: Desenhista, portador (a) do CPF nº 081.160.819-00.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O credenciamento tem por finalidade a disponibilização de espaços públicos para a atuação de ambulantes durante o feriado de Finados, sem qualquer ônus para o município.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento mencionado no item 4.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p90e82a28ea4a6.

Exigências de habilitação

7.2 O proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da Prefeitura o requerimento de intenção para o comércio, objeto deste edital, informando em qual local (Cemitério Cristo Rei ou Cemitério da Saudade) pretende comercializar, bem como informar se deseja comercializar flores/velas ou produtos alimentícios, o qual será preenchido no próprio protocolo, datado, assinado e anexado a documentação exigida;

A documentação exigida para a habilitação será:

A) Requerimento protocolado;
B) Cópia da cédula de identidade e CPF ou, carteira de motorista – CNH com foto;
C) Cópia de comprovante de residência;
D) Licença sanitária no caso de comercialização de alimentos ao ar livre;
E) Alvará de licença verificação e funcionamento (vigente do município de apucarana);
F) Cad/pro-cadastro do produtor rural (somente produtores de flores de apucarana).

Parágrafo único: sob hipótese alguma será dilatado o prazo para recebimento da documentação, bem como não será aceita documentação incompleta.

7.3 Após a data e o horário final, estipulados nesse edital de credenciamento, nenhum outro documento será recebido, nem permitido quaisquer adendos, emendas ou acréscimos aqueles já entregues;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Não será necessária a apresentação de estimativa de custos ou previsão orçamentária, uma vez que a execução do presente credenciamento não acarretará qualquer despesa ou ônus financeiro ao município.

9. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

9.1 para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do termo de credenciamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p90e82a28ea4a6.

B) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do termo de credenciamento;

C) "**prática colusivas**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do termo de credenciamento.

E) "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos termos de credenciamentos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

9.2 qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 19 DE AGOSTO DE 2025.

Assinado digitalmente por:
RAFAEL COUTINHO SOARES DA SILVA
072.825.925-78
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RAFAEL COUTINHO SOARES DA SILVA
FISCAL ADMINISTRATIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Assinado eletronicamente por:
THIAGO HENRIQUE BERNARDI
081.160.819-00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

THIAGO HENRIQUE BERNARDI
FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Assinado digitalmente por:
EMERSON TOLEDO PIRES
026.921.909-98
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EMERSON TOLEDO PIRES
GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p90e82a28ea4a6.

ANEXO 1

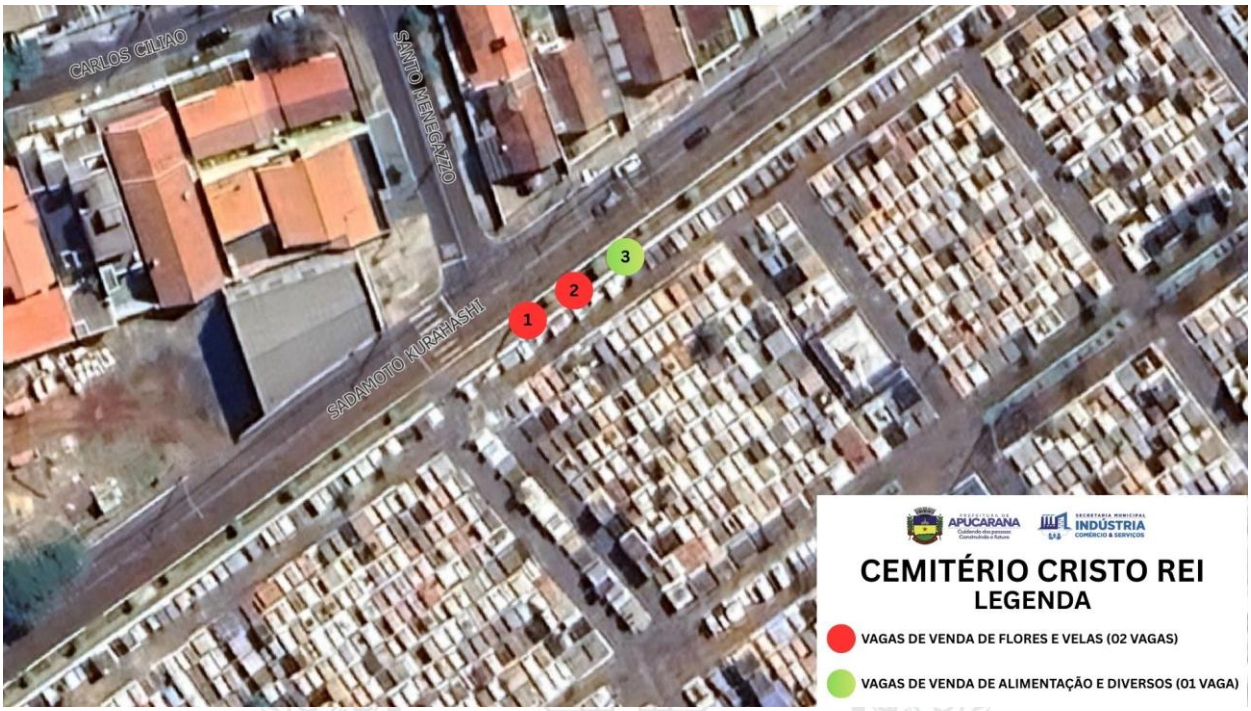

Imagem 1: 03 (três) vagas na rua Sadamoto Kurahashi no Cemitério Cristo Rei

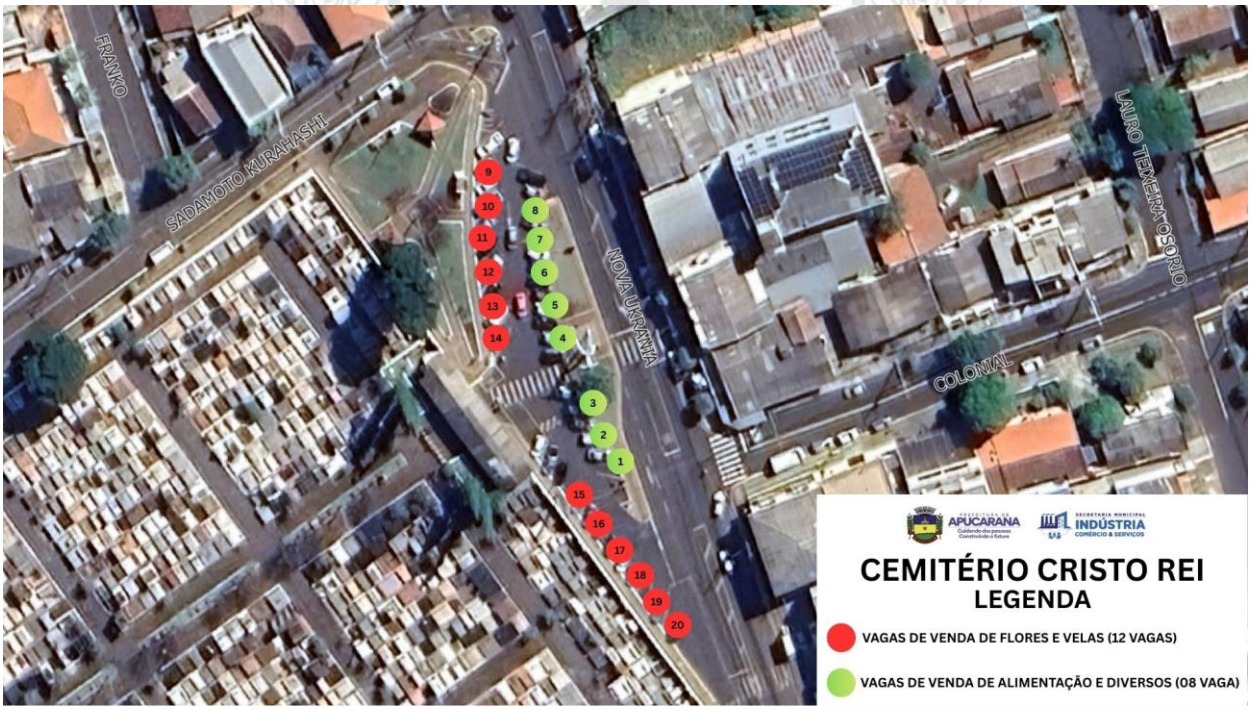

Imagem 2: 20 (vinte) vagas na rua Nova Ukrania no Cemitério Cristo Rei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p90e82a28ea4a6.

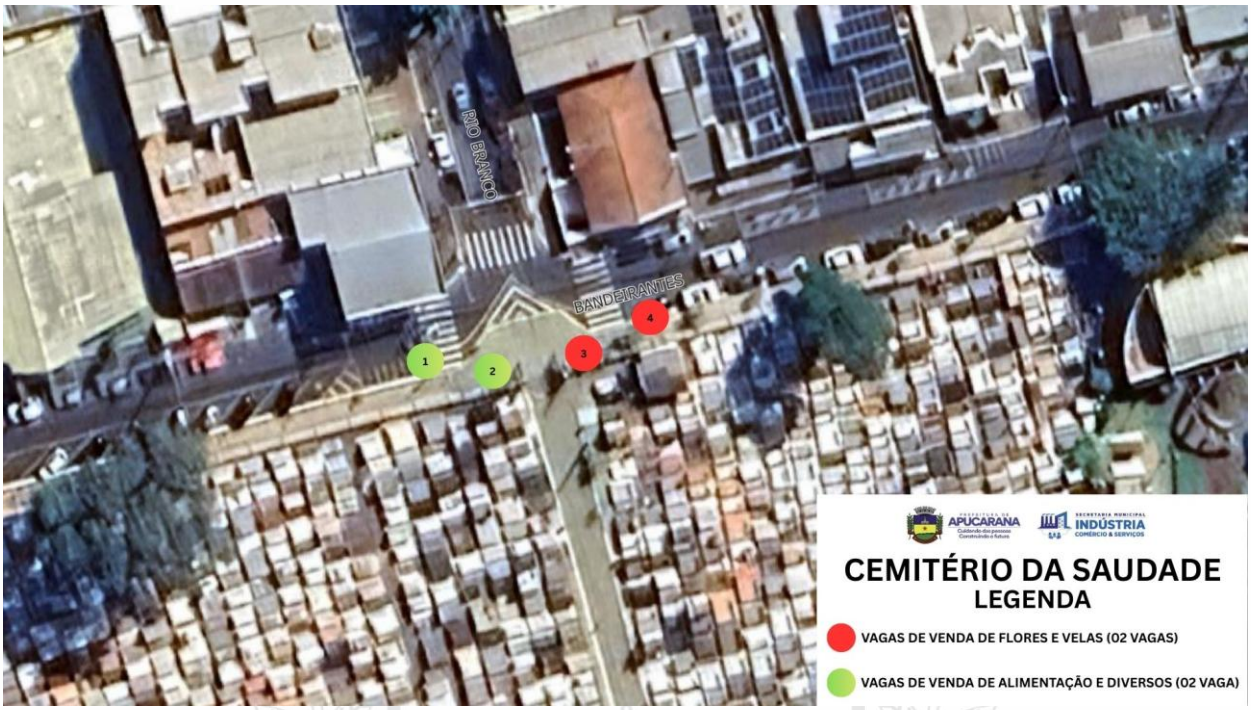

Imagem 3: 04 (quatro) vagas na rua Bandeirantes no Cemitério da Saudade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/08/2025 08:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p90e82a28ea4a6.